



**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
AO REGULAMENTO DO PLANO PETROS DO SISTEMA PETROBRAS-NÃO REPACTUADOS**

TEXTOS ATUAL	TEXTOS PROPOSTO
ÍNDICE	ÍNDICE
(...)	(...)
CAPÍTULO XV – PATRIMÔNIO	Redação Mantida.
Art. 48 - Os fundos patrimoniais garantidores do Plano Petros do Sistema Petrobras- Não Repactuados serão constituídos pelas seguintes fontes de receita:	Art. 48 - (...)
<p>I. contribuição mensal dos Participantes Ativos, mediante desconto em folha de pagamento;</p> <p>II. contribuição mensal dos Participantes Assistidos, incidente sobre o seu Salário de Participação, de que trata o inciso II do § 1º do artigo 15;</p> <p>III. contribuição mensal dos Participantes Autopatrocinados, constituída de uma parcela incidente sobre o Salário de Participação de que trata o inciso III do § 1º do artigo 15 e de outra, igual à contribuição da Patrocinadora;</p> <p>IV. contribuição mensal das Patrocinadoras;</p> <p>V. dotação do fundo inicial de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), feita pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, para a cobertura dos seguintes encargos:</p> <p>a) suplementação das aposentadorias requeridas por empregados da Petrobras em condições de obtê-las antes de 1º/07/1970;</p> <p>b) suplementação - em condições atuarialmente fixadas - das aposentadorias concedidas antes de 1º/07/1970, e que vêm sendo pagas pelo INSS a empregados da Petrobras;</p> <p>c) suplementação - em condições atuarialmente fixadas - das pensões concedidas antes de 1º/07/1970, e que vêm sendo pagas</p>	<p>I. (...);</p> <p>II. (...);</p> <p>III. (...);</p> <p>IV. (...);</p> <p>V. (...):</p> <p>a) (...);</p> <p>b) (...);</p> <p>c) (...);</p>



**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
AO REGULAMENTO DO PLANO PETROS DO SISTEMA PETROBRAS-NÃO REPACTUADOS**

pelo INSS a dependentes de ex-empregados da Petrobras, cujo vínculo trabalhista com essa empresa tenha sido rescindido por motivo de aposentadoria ou morte;

VI. joia admissional dos Participantes, determinada na forma do artigo 7º;

VII. receitas provenientes de investimentos de reservas;

VIII. as Patrocinadoras, no caso de serem insuficientes os recursos do Plano Petros do Sistema Petrobras Não Repactuados, assumirão a responsabilidade de encargos adicionais, na proporção de suas contribuições, para cobertura de quaisquer ônus decorrentes das alterações introduzidas em 23/08/1984 pelo Conselho de Administração da Petrobras, nos artigos 31, 41 e 42 deste Regulamento e aprovadas pelo Secretário da Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social, através dos ofícios nº 244/SPC-Gab, de 25/09/1984 e nº 250/SPC-Gab, de 05/10/1984.

(...)

VI. joia admissional dos Participantes, determinada na forma do artigo 7º; e

VII. receitas provenientes de investimentos de reservas.

Redação Excluída.

(...)

Justificativa: Exclusão do inciso VIII para adequação à paridade contributiva prevista no artigo 202 da Constituição Federal, de modo a atender exigência constante na Nota Técnica nº 308/2020/PREVIC e na Nota Técnica SEI nº 11492/ME da SEST.